PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRA** E A EMPRESA **JP MINATO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE 40 PLACAS DE HOMENAGEM.

A **CAMARA DE VEREADORES DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.907.532/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 123, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Genésio Stockmann**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JP MINATO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ 07.407.145/0001-50, com sede na Rua Palamede Milioli, nº 59, centro, Criciúma – Santa Catarina, Cep: 88.802-110, neste ato representada pelo Sr. **Jeferson Minato**, inscrito no CPF nº 741.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é a contratação de empresa para produção de 40 placas de homenagem personalizadas, com a seguinte descrição:

1.2 **Descrição detalhada do objeto:** Fornecimento de 40 placas de homenagem em aço inox escovado, medindo no mínimo 12 x 16 cm, com impressão digital translúcida CMYK e proteção UV alto brilho. As placas deverão ser acondicionadas em berço de 15 x 19 cm e estojo de no mínimo 16 x 20 cm, forrado em veludo preto, com aba projetante e fecho metálico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela entrega do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

2.2. Os valores especificados incluem todas as despesas que a contratada possa obter com a prestação de serviços, incluindo impostos, taxas e contribuições sociais.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente, posterior à realização do serviço, através de depósito ou boleto bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração nos termos da Lei 14.133/21.

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a) Fornecer o material contratado conforme o Termo de Referência, respeitando as especificações de medidas e materiais;
b) Cumprir o prazo de entrega do material, sendo até **dia 10 de outubro de 2025**, tendo em vista que a finalidade do objeto é para entrega em sessão solene.
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo eforma estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta licitação correrão por dotação orçamentaria previstas nas solicitações de fornecimento, referente ao exercício de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Camilla Raquel Hilgert, Diretora Legislativa, inscrita no CPF 029.***.***-**, a qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou nos casos previstos nos arts. 138 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O não cumprimento das condições pactuadas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Ipira/SC, 08 de outubro de 2025.

JP MINATO PRODUTOS E SERVICOS LTDA:07407145000150
Assinado digitalmente por JP MINATO PRODUTOS E SERVICOS LTDA:07407145000150
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Criciuma, OU=Presencial, OU=15364636000190, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=JP MINATO PRODUTOS E SERVICOS LTDA:07407145000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.08 14:59:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Jeferson Minato
JP MINATO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

GENESIO STOCKMANN:02558349937
Assinado de forma digital por GENESIO STOCKMANN:02558349937
Dados: 2025.10.08 13:33:16 -03'00'

Genésio Stockmann – Presidente
CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRA
CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILLA RAQUEL HILGERT
Data: 08/10/2025 16:28:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CPF nº: 029.***.***-**

TESTEMUNHAS:

CAMILA GANZALA DREHER:09707206969
Assinado de forma digital por CAMILA GANZALA DREHER:09707206969
Dados: 2025.10.08 13:33:33 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
LARISSA GERHARDT DE MORAIS
Data: 08/10/2025 15:24:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua 15 de Agosto, 482, Centro – CEP: 89669-000 – Ipira – Santa Catarina
Tel: (49) 3558-0016 E-mail: camara@ipira.sc.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IPIRA
CIDADE QUE INSPIRA